

## **Regulamento Consórcio Luiza**

1. **Cessão:** apenas de participação nos sorteios.
2. **Promotora:** A **Cardif do Brasil Vida e Previdência S.A.**, é titular e proprietária de Títulos de Capitalização, emitidos e administrados pela Cardif Capitalização S/A (**Modalidade Incentivo**).
3. **Elegibilidade e abrangência geográfica:** pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 anos, sendo Clientes Preferenciais ou Clientes Ouro, que aderirem ao “**Consórcio Luiza**” da Promotora, no Magazine Luiza no período previsto no item 5 abaixo e observado o disposto no item 8 abaixo (“Participantes”).
4. **Período de vigência:** 01/08/2010 a 31/05/2012
5. **Apuração dos contemplados:**

Ao aderir ao “**Consórcio Luiza**” e atender as condições estabelecidas neste Regulamento, o Participante receberá da Promotora a cessão gratuita do direito de participação de 1 (um) sorteio por mês, durante a vigência do “**Consórcio Luiza**”, com o mesmo Número da Sorte. Os sorteios acontecerão no mês subsequente à data de pagamento do “**Consórcio Luiza**”. A participação ocorrerá por meio do seu Número da Sorte, composto de forma aleatória por 5 (cinco) algarismos, disponibilizados ao segurado, através dos campos Número da Sorte no Boleto de Cobrança das parcelas.

6. **Valor do prêmio:** O valor da premiação do sorteio será de:

6.1. Se o Participante contemplado for titular do Plano 1 (“Clientes Preferenciais”) do “**Consórcio Luiza**”: referido participante receberá como prêmio: **R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)**, em que ocorrerá a incidência de **25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 5.062,50 (cinco mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme legislação vigente.

6.2. Se o Participante contemplado for titular do Plano 2 (“Cliente Ouro”) do “**Consórcio Luiza**”: referido participante receberá como prêmio: **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, em que ocorrerá a incidência de **25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais)**, conforme legislação vigente.

7. Será contemplado o Participante identificado pela Promotora, cujo certificado de seguro esteja vigente na data do sorteio e que estiver em dia com o pagamento do prêmio do “**Consórcio Luiza**”, cujo Número da Sorte coincida com o número obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios

extraídos pela Loteria Federal, no último sábado de cada mês, conforme o exemplo a seguir:

Para exemplificar a combinação sorteada, considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

- 1º prêmio:	6	8	5	8	1
- 2º prêmio:	8	7	9	6	2
- 3º prêmio:	3	4	7	6	4
- 4º prêmio:	2	1	4	3	9
- 5º prêmio:	6	3	2	1	5

A Combinação sorteada será igual a **12.495**.

**8. Caso a combinação exata, sorteada na forma acima não tenha sido distribuída a um Participante desta Promoção, aplicar-se-á a seguinte regra de aproximação: será contemplado o Participante que possuir a próxima combinação para sorteio acima ou, na falta desta, a próxima abaixo; e assim sucessivamente, até que seja identificado o participante.**

**8.1. Caso a combinação contemplada, exata ou por aproximação, seja correspondente a um Participante que não possua as condições de participação, sua inscrição será cancelada, e será contemplada em seu lugar a próxima combinação, com a utilização da regra acima, desde que atendidas as condições para a entrega do prêmio aqui estabelecidas.**

**9. O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site [http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal\\_resultado.asp](http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp), bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.**

**10. A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento dos prêmios ao contemplado no prazo máximo de 15 dias a serem contados da data do Sorteio, desde que o participante contemplado entregue cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência emitido em data não superior a 60 dias da apresentação e demais documentos que porventura necessários à concretização do pagamento.**

**11. O pagamento dos prêmios será efetivado por qualquer meio legalmente admitido. O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.**

**12. O prazo para reclamação do direito ao prêmio, pelo consumidor contemplado, é aquele definido em lei.**

**13. O contemplado será contatado pelo número do telefone que consta na sua Proposta de Adesão ao “Consórcio Luiza” ou por outros meios fornecidos à Promotora, sendo de responsabilidade do Participante a manutenção dos seus dados cadastrais atualizados junto à Promotora.**

**14. O Participante contemplado autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.**

15. Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

**16. É proibida a venda de título de capitalização a menores de dezesseis anos.**

17. A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

**Capitalização: Cardif Capitalização S.A - CNPJ nº 11.467.788/0001-67  
Processo SUSEP 15414.000312/2010-17**